



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio, celebrado em 30/06/2004 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de BOTUCATU, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representadas por seu Titular **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**, R.G. nº 3.553.090-X, autorizada pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e o Município de BOTUCATU, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) JOÃO CURY NETO, autorizado pela Lei Municipal nº 4.575 de 01 de julho de 2004, doravante denominados, respectivamente, **SECRETARIA** e **MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, celebram o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Aditamento e Retificação

O presente Termo objetiva a retificação dos valores previstos no Convênio Inicial, tendo em vista a alteração do número de alunos indicado no Plano de Trabalho anexo, do respectivo Município, o que implicará na alteração da Cláusula Terceira que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e Dos Recursos

"O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 1.199.525,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 629.904,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro reais) em recursos estaduais do exercício vigente, e R\$ 569.621,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais), em recursos municipais, a título de contrapartida, do exercício vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** têm a seguinte origem:

1. 629.904,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro reais): onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08007 - Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O. 080014, U.G.E. 080299, Programa de Trabalho 12.361.0801.5740.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39, do exercício vigente.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do **MUNICÍPIO** nº 151-0010-8-13000233-7 da Agência do Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 3º - A contrapartida do **MUNICÍPIO** dar-se-á sob a forma de recursos financeiros ou, ainda, por meio de recursos materiais e humanos, economicamente mensuráveis, na forma da lei, desde que previstos e especificados no Plano de Trabalho.

§ 4º - Em relação aos recursos estaduais de que trata esta cláusula, o **MUNICÍPIO** deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

§ 5º - O **MUNICÍPIO** anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta à documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será fornecida à **SECRETARIA**, por meio das Diretorias Regionais de Ensino.

§ 6º - O descumprimento do disposto no § 4º desta cláusula obrigará o **MUNICÍPIO** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito."

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Prorrogação



DSE Convênio nº 130/09

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fica prorrogada a vigência por mais 6 (seis) meses, consoante previsto na Cláusula Nona do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio de 30/06/2004, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2009.


MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação


JOÃO CURY NETO
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1. Nome: Roberto Alves
RG: 15.343371 CPF: 038.702.558-89

2. Nome: Carla de Fátima
RG: 9.101924 CPF: 072.03502805